



# DIRIBAS

Documento assinado  
digitalmente por  
Prefeitura Municipal de  
Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● [diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

● [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ano IV – Edição Nº 736 - Sexta-feira, 08 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 009/2024.

FLS. 010

PROC. 062124

RUB. 9

Republica-se por incorreção

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, a o **Gabinete**, neste ato, representado pelo Chefe de Gabinete, a **Secretária de Gestão de Governo**, neste ato, representado pelo Secretário de Gestão de Governo, **Secretária de Assistência Social e Habitação**, neste ato, representado pela Secretária de Assistência Social e Habitação, **Secretária de Empreendedorismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Empreendedorismo, **Secretária de Educação**, neste ato, representado pelo Secretário de Educação, **Secretária de Finanças e Planejamento**, neste ato, representado pela Secretária de Finanças e Planejamento, **Secretária de Esporte e Turismo**, neste ato, representado pelo Secretário de Esporte e Turismo, **Secretária de Infraestrutura Pública**, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Pública e **Secretária de Saúde**, neste ato, representado pela Secretária de Saúde

**CONSIDERANDO** as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

**CONSIDERANDO** a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Andréia da Silva – Matrícula n. 590602 – respondendo, preferencialmente, pela Secretaria de Gestão de Governo;

II – Servidora Larissa Pereira da Silva – Matrícula n. 5898-1 – respondendo, preferencialmente, pela Secretaria de Educação;

III – Servidora Raquel Lima dos Santos – Matrícula n. 5222-1 – respondendo, preferencialmente, pela Secretaria de Assistência Social e Habitação;

IV – Servidor Jonas dos Santos Silva – Matrícula n. 4341-2 – respondendo, preferencialmente, pela Secretaria de Empreendedorismo;

V – Servidor Matheus Eustachio Victalino – Mat. n. 4199-2 – respondendo, preferencialmente, pela Secretaria de Infraestrutura Pública;

VI – Servidora Daniela de Jesus da Silva – Mat. n. 5092-2 – respondendo, preferencialmente, pelo Gabinete, Secretaria de Finanças e Planejamento e Secretaria de Esporte;

VII – Servidora Maria Eduarda dos Santos – Matrícula n. 555-1 – respondendo, preferencialmente, pela Secretaria de Educação;

VIII – Servidora Valéria Magalhães de Oliveira – Matrícula n. 5652-1 – respondendo, preferencialmente, pela Secretaria de Saúde;

Parágrafo Único – Fica a Servidora Andréia da Silva – Matrícula n. 590602 – nomeada para a Coordenação do Núcleo respondendo pelas coordenação das atividades desenvolvidas para atendimento do Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

**Art. 2º** Atribuir a presente portaria os efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de Fevereiro de 2024.

João Alfredo Danieze  
Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS  
Secretário Municipal de Gestão de Governo

JAQUELINE PEREIRA ARIMURA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

RODRIGO CARLOS  
Secretário Municipal de Empreendedorismo

NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

NADJA DE LIMA MATIAS  
Secretária de Municipal Finanças e Planejamento

JÚLIO NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

ANTÔNIO CELSO RODRIGUES SILVA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

MARYANE HIRAHATA SHIOTA

FLS. 011

PROC. 062/24

RUB. g

Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO RODRIGUES SILVA  
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 63, DE 07 DE MARÇO DE 2024v

*“Revoga o Decreto nº 39, de 22 de fevereiro de 2024, fixa a premiação para Corrida de São José a ser realizada no dia 17 de março de 2023, e dá outras providências”.*

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a autorização para premiações esportivas realizadas no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, consoante Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, promulgada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, e publicada no Diário Oficial do Município nº. 668, em 24 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a manutenção e evolução dos eventos esportivos e a visibilidade de nosso Município em âmbito Estadual como ferramenta de incentivo ao turismo, materializando verdadeiro programa de desenvolvimento social e econômico, consoante a obrigação constitucional da Municipalidade prevista no artigo 180 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Corrida de São José já é tradicional em nosso Município, ocorrendo anualmente e já fazendo parte do calendário de comemorações, sobretudo agora que nosso Município completa 80 (oitenta) anos de emancipação política;

**CONSIDERANDO** que as premiações esportivas estabelecem em nosso Município verdadeiro programa de incentivo a participação popular como fomento do esporte e preservação da saúde pública, cujos interesses são igualmente tutelados pela Constituição da República, como direitos sociais e dever estatal nos artigos 6º, 30, V e 217 da CRFB de 1988;

**CONSIDERANDO** que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando a saúde física e mental, e

**CONSIDERANDO** que a “Promoção à Qualidade de Vida” é programa social já previsto e executado nos orçamentos da Municipalidade nos exercícios financeiros anteriores ao corrente ano,

FLS. 012

PROC. 062/24

RUB. 9

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 39, de 22 de fevereiro de 2024, além das disposições normativas correlatas e anteriormente positivadas.

**Art. 2º.** Ficam fixados os seguintes valores para premiação da Corrida de São José, de acordo com as categorias (masculina ou feminina), modalidades e classificação, somente para as atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, para o dia 17 de março de 2024:

Corrida de São José

|             | MASCULINO<br>GERAL | FEMININO<br>GERAL | MORADOR<br>MASCULINO | MORADORA<br>FEMININO | 30/39     | 40/49     | 50/59       | ACIMA 60    |
|-------------|--------------------|-------------------|----------------------|----------------------|-----------|-----------|-------------|-------------|
| 1º<br>LUGAR | R\$3.000,00        | R\$3.000,00       | R\$2.000,00          | R\$2.000,00          | R\$700,00 | R\$900,00 | R\$1.200,00 | R\$2.000,00 |
| 2º<br>LUGAR | R\$2.000,00        | R\$2.000,00       | R\$1.500,00          | R\$1.500,00          | TROFÉU    | TROFÉU    | TROFÉU      | TROFÉU      |